



Rui Almeida  
Jornalista da Deutsche Welle

## Pico, Faial, Marcelo e Costa...



### O facto: Faial e Pico continuam sem perceber...

A proximidade extrema gera rivalidades históricas. Por mais que se procure eliminar este fator nas relações entre duas tão próximas ilhas açorianas como o Faial e o Pico, ele permanece ao longo dos anos, e é estimulado por um conjunto de opiniões e argumentos de contra-informação que não apenas prejudicam uma eventual estratégia de desenvolvimento conjunto como intoxicam a opinião pública.

Os números são o que são, ineludíveis e incontesteáveis: percentualmente, se o Pico foi a ilha cujo número de passageiros “despachados” (em movimentos de embarque ou desembarque), em 2018, mais cresceu (com um total de 136.361, a que corresponde um aumento de 14.550 em relação ao ano anterior), o Faial é, das ilhas do “triângulo”, a que detém clara supremacia no número total de passageiros (247.048), tendo aumentado 8.540 relativamente a 2017. Esta é uma das leituras simples e objetivas que se podem (e devem!) fazer na análise puramente aritmética aos movimentos comerciais de passageiros nos aeroportos da Horta e do Pico.

Chega o verão IATA, chegam as costumeiras reivindicações, a que se juntam, muito naturalmente, outros números e outras variáveis, designadamente no que concerne ao número de camas disponíveis e efetivamente ocupadas nos últimos períodos homólogos, encontrando-se “taxas de crescimento”, relação entre a oferta e a procura, número de noites médias em cada uma das ilhas passadas pelos forasteiros, para se tentar justificar o que está, de base, errado: uma tentativa de priorização de uma das ilhas em relação à outra, reconhecendo-se a diferença de dimensões mas a absoluta complementaridade que deveria daí resultar, em termos de oferta, estratégia conjunta de abordagem dos mercados exteriores a aproveitamen-

to de sinergias que ultrapassam largamente a mesquinhez da defesa pura e simples de cada quinhão de terra como se do mundo inteiro se tratasse.

O Faial e o Pico (estimulados por um conjunto de “opinion makers” locais e pela classe política de cada uma das ilhas) ainda não perceberam que quanto mais complementar e integrada for a oferta turística, quanto melhores forem os canais conjuntos de desenvolvimento hoteleiro, quanto mais ampla e abrangente for a proposta, são as ilhas do “triângulo” que têm a ganhar. É o conjunto que se deve sobrepor aos interesses individuais. É a perspetiva do interesse global que tem de ser superior, em permanência, à defesa quase ilimitada dos interesses de cada um.

Voltarei ao assunto, que promete ter alargada discussão nos habituais fóruns. Mas sempre com a convicção de que, com a troca de argumentos e a (por vezes surda) rivalidade entre faialenses e picarotos, são as ilhas do grupo central que, por fortuna da natureza, se dispõem triangularmente no mapa, que ficam a perder. Muito mais do que, à partida, se possa pensar...

### A figura: as futuras saudades de Marcelo

Se o Presidente da República nada diz, nunca aparece, se refugia nos engalanados corredores ou na sumptuosidade da vista do seu gabinete do Palácio de Belém para os jardins, está longe em demasia. E isso não se quer. Não se reconhece o país, certamente, nas práticas taciturnas de Cavaco Silva, o homem que, durante dez anos, de tanto querer, à sua maneira, dignificar as funções presidenciais, se esqueceu de que elas emanam do povo que representa, e é com o povo que deve partilhar momentos, interesses, preocupações, afetos. Ora é disso mesmo que se trata: afetos, talvez a palavra e o conceito mais suscitados

pelo inquilino seguinte no palácio cor de rosa.

Marcelo Rebelo de Sousa transporta para a magistratura presidencial o seu próprio modo de agir como cidadão: próximo, interessado, participante sem ser incómodo, ativo sem ser intrometido. Telefona para programas matinais? Surge de modo imprevisto em acontecimentos que, à luz dos princípios do presidente anterior, não mereceriam tal honra? É uma luz que se acende na política portuguesa, sempre tão engravatada e distante, sempre tão “mangas de alpaca”, servida por titulares de gabinete e assessores de corredor, más-línguas a tudo o que mexe ou faz de modo diferente, estando sempre à procura de fintar o opositor de bancada ou de lhe encontrar defeitos éticos inultrapassáveis.

É uma lufada de ar fresco, é mesmo uma poderosa corrente de ar que varre palácios e edifícios taciturnos, e se junta ao povo que o elegeu. Um exemplo no encontro de equilíbrios e soluções consertadas, numa época em que ainda, na política portuguesa, muitos pensam que “do nosso lado estão todos os bons, do outro lado estão todos os maus”. Quando Marcelo deixar Belém sentiremos, certamente, todas as diferenças...

### A frase:

“Pergunta se há plano B. Não, não há plano B. O que há é um enorme problema que teremos que arcar às costas durante 10 a 15 anos porque aí a solução teria que ser pelo menos 10 a 15 anos para construir um novo aeroporto de raiz em condições de financiamento que nenhum de nós sabe dizer quais são.” António Costa a propósito da possibilidade de parecer negativo do estudo de impacte ambiental sobre o novo aeroporto do Montijo. Uma velada mensagem de pressão a todos os intervenientes no processo...

## Senhorios já podem beneficiar da redução de IRS

Os senhorios já têm acesso a mais benefícios fiscais em sede de IRS consoante a duração dos contratos de arrendamento, independentemente do valor da renda. O diploma que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares já foi publicado em Diário da República, mas produz efeitos a partir de 1 de Janeiro deste ano. Estes benefícios aplicam-se tanto a novos contratos de arrendamento, como às renovações.

Segundo escreve o i, o diploma prevê que para um contrato superior a dois anos a taxa a aplicar em sede de IRS seja reduzida 2%, para 26%. Já nos contratos de cinco anos a redução prevista é de 5%, para 23%. E ainda há mais dois escalões de tributação: para os contratos entre 10 e 20 anos será aplicada uma taxa de 14%, enquanto nos contratos superiores a 20 anos aplica-se uma taxa de 10%.

“No final de 2019, o governo procede à reavaliação do regime fiscal estabelecido na presente lei, no sentido de apresentar à Assembleia da República as propostas de alteração que se justifi-

quem em função dos resultados da sua aplicação”, diz o diploma.

A lei autoriza ainda a criação do Programa de Arrendamento Acessível, em que os senhorios vão poder beneficiar de uma isenção total de impostos sobre os rendimentos prediais, em sede de IRS e de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC), desde que a renda seja inferior a 20% dos preços de mercado e os arrendatários não tenham de suportar uma taxa de esforço superior a 35%.

Recorde-se que, o preço de renda mensal das casas disponibilizadas no Programa de Arrendamento Acessível não pode ultrapassar o limite geral de preço de renda por tipologia, a definir por portaria, e o limite específico de preço de renda por alojamento, a definir no acesso ao regime fiscal.

Uma medida que tem sido alvo de críticas por parte dos proprietários. “É uma mão cheia de nada e acreditado que muito poucos proprietários vão aderir ao novo programa habitacional”, chegou



a afirmar ao i Menezes Leitão, presidente da Associação Lisbonense de Proprietários (ALP).

Estes dois diplomas do pacote legislativo sobre habitação foram aprovados, em Dezembro, pela Assembleia da República com os votos a favor de PS

e PSD; a abstenção de CDS-PP e PAN; e os votos contra de PCP, BE e PEV. No entanto, por requerimento do PS, acabaram por ser dispensados do prazo de três dias para reclamação contra incorreções da redacção final e, como tal, foram enviados directamente para a Presidência da República. O diploma recebeu luz verde menos de uma semana depois por parte de Marcelo Rebelo de Sousa.

Em relação aos valores recebidos em 2018, os senhorios terão de declarar essa verba às Finanças até ao próximo dia 31 de Janeiro. Para isso terão de preencher o modelo 44 que contém a identificação dos proprietários e inquilinos e indica todas as quantias recebidas ao longo do ano e inclui não só as rendas como também montantes entregues pelo arrendatário a título de caução, adiantamentos ou reembolsos de despesas.

Só estão dispensados da entrega da declaração anual de rendas, os senhorios que até 31 de Dezembro do ano anterior tenham idade igual ou superior a 65 anos.